PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.

Compras.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

049-2026(75-2026)

CONTRATANTE (UASG)

UASG 983847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA/BA

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de matérias de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, através do Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 54.381,43 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h às 16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. DA FASE DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 11
10. DA CONTRATAÇÃO 12
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA/BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049-2026(75-2026)

(Processo Administrativo n° 332A/2026)

Torna-se público que Prefeitura Municipal Salinas da Margarida, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), sediada na Praça Tenente Albuquerque, Cidade Salinas da Margarida, CEP 44.450-000, através da Agente de Contratação a Sra. Aline Neves Cerqueira – Matricula nº 10.245, nomeada pela Portaria Municipal nº 004 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no 05 de janeiro de 2026., realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa Eletrônica), no Decreto Municipal n° 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Portaria nº 123, de 02 de junho de 2026 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para aquisição de matérias de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Minuta de aviso elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.1.4. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.5. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.1.6. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.1.9 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.7 e 3.1.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.1.7 e 3.1.8 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 0, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.3.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.3.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.1.3. Além da documentação supracitada, caso seja solicitado, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.4. Sicaf;

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.9. contiver vícios insanáveis;

6.1.10. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.1.11. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.12. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.14. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.15. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.1.16. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.1.16.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.1.17. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.1.17.1. O valor global estimado para a contratação.;

6.1.17.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.1.18. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.19. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.1.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.3. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.1.3. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.1.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.1.5. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.1.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (conforme o caso – Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (a depender do caso), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.3. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.1.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.3. ANEXO I – Termo de Referência

12.1.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.1.4. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.1.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.1.6. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos;

12.1.7. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Salinas da Margarida, 25 de novembro de 2026.

Carla de Jesus Marinho

Secretária Municipal de Educação

Minuta de aviso elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA

Termo de Referência 149/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2026	983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	ADRIANA FERREIRA DE BRITO	25/11/2026 10:47 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		332A/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°332A/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Descriminação de itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APR	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	486098	CASE PARA SOUZAFONE	UND	03	R$ 4.510,00	R$ 13.530,00
02	265113	PELE PARA CAIXA SINFONICA (14)	UND	18	R$ 303,33	R$ 5.459,94
03	265113	PELE NYLON 14” RESPOSTA CAIXA SINFONICA (14)	UND	20	R$ 34,33	R$ 686,60
04	265113	PELE NYLON 14” LEITOSA CAIXA (ARO 14)	UND	20	R$ 34,33	R$ 686,60

05	485243	BAQUETA (CAIXA NORMAL)	JOGO	20	R$ 16,00	R$ 320,00
06	485243	BAQUETA (CAIXA SINFONICA) 2B	JOGO	20	R$ 31,33	R$ 626,60
07	606179	CANOA DE BOMBO DE BATERIA	UND	30	R$ 146,67	R$ 4.400,10
08	270648	BANCO DE BATERIA	UND	01	R$ 926,67	R$ 926,67
09	471013	ESTEIRA PARA CAIXA NORMAL	UND	05	R$ 56,00	R$ 280,00
10	471013	ESTEIRA PARA CAIXA SINFONICA	UND	05	R$ 135,00	R$ 675,00
11	265113	PELE SNTETICA PARA BANGÔ	UND	02	R$ 360,00	R$ 720,00
12	485243	BAQUETA PARA MARIMBA	JOGO	01	R$ 131,67	R$ 131,67
13	485243	BAQUETA PARA TIMPANO	JOGO	01	R$ 181,33	R$ 181,33
14	485243	BAQUETA PARA BOMBO SINFONICO 22	JOGO	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
15	485243	BAQUETA PARA BOMBO SINFONICO 18”	JOGO	10	R$ 298,33	R$ 2.983,30
16	485243	BAQUETA PARA VIBRAFONE	JOGO	01	R$ 151,67	R$ 151,67
17	606402	GUIA PARA TUBA	UND	01	R$ 167,67	R$ 167,67
18	606402	GUIA PARA BOMBARDINO	UND	01	R$ 154,00	R$ 154,00
19	485243	BAQUETA PARA XILOFONE	JOGO	01	R$ 60,33	R$ 60,33
20	485243	BAQUETA PARA GLOKSEPEL	JOGO	01	R$ 138,67	R$ 138,67
21	485243	BAQUETA PARA PRATO CHINES	JOGO	01	R$ 380,00	R$ 380,00
22	615970	ANTIGRIPANTE	UND	08	R$ 28,67	R$ 229,36
23	307513		UND	01	R$ 27,33	R$ 27,33

		ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM 200ML				
24	465372	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA, EMBALAGEM 200ML	UND	25	R$ 94,00	R$ 2.350,00
25	465372	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE, EMBALAGEM 200ML	UND	25	R$ 48,33	R$ 1.208,25
26	485243	BAQUETA PARA CAMPANA TUBULAR	JOGO	01	R$ 138,67	R$138,67
27	265113	PELE PARA SEXTOM(6”, 8”, 10”, 12”, 13” , 14”)	UND	05	R$ 436,67	R$ 2.183,35
28	458630	PELE HIDRAULICA 24” PARA BOMBO	UND	04	R$ 303,33	R$ 1.213,32
29	473364	PELE HIDRAULICA 22” PARA BOMBO	UND	25	R$ 172,67	R$ 4.316,75
30	473364	PELE HIDRAULICA 20” PARA BOMBO	UND	06	R$ 162,00	R$ 972,00
31	473364	PELE HIDRAULICA 18” PARA BOMBO	UND	10	R$ 154,33	R$ 1.543,30
32	473364	PELE HIDRAULICA 16” PARA BOMBO	UND	04	R$ 101,00	R$ 404,00
33	606234	GRESE PARA VOLTAS, ENCAIXE E BOMBAS	UND	15	R$ 22,33	R$ 334,95
Valor total estimado						**R$ 54.381,43**

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual ou instrumento hábil que o substitua, conforme a natureza e as condições de cada fornecimento.
4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais de reposição e acessórios deverão, sempre que possível, possuir características de durabilidade, resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade, visando ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos decorrente de substituições prematuras;

4.1.2. Preferência por produtos que utilizem matéria-prima de origem sustentável, reciclada ou reciclável, bem como que observem as normas ambientais vigentes; e

4.1.3. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento dos bens, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Quando houver necessidade de indicação de marca ou modelo para assegurar a compatibilidade, esta deverá ser devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação, admitindo-se, quando cabível, produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovada sua compatibilidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica a vedação específica de marcas ou produtos, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado, contudo, o fornecimento de produtos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidos.

Da exigência de catálogo ilustrado / ficha técnica

4.4. A Administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, prospecto, fotografia, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de demonstrar o atendimento às especificações técnicas, especialmente quanto aos itens cuja compatibilidade, dimensão ou característica técnica necessite de comprovação às especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação no sistema.

4.5. Descrição detalhada do produto;

4.5.1. Especificações técnicas (materiais, dimensões, acabamento, capacidade, quando aplicável); e

4.5.2. Imagens ilustrativas que permitam a identificação do produto ofertado.

4.6. Os catálogos ou fichas técnicas deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio dentro do prazo estabelecido.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação devidamente fundamentada no sistema, antes do seu encerramento, a critério da Administração.

4.8. No caso de não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Compatibilidade das especificações técnicas com as exigidas no Termo de Referência;

4.9.2. Qualidade dos materiais e acabamento;

4.9.3. Adequação dimensional e funcional do material ao instrumento musical a que se destina, quando aplicável;

4.9.4. Conformidade com requisitos de ergonomia e durabilidade, quando aplicável.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Caso a documentação apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, esclarecimentos ou documentos adicionais que julgar necessários à adequada análise dos produtos ofertados.

Subcontratação

4.14. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, 01 ano fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. O custo referente ao transporte para troca ou reparo dos uniformes, calçados e acessórios cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio (01 ano), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (Um por cento)** ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária. Além disso, será acrescido de compensação financeira, calculada à taxa de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a fórmula seguinte: I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP Onde:

- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral

responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br

/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. [A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 54.381,43** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II. Gestão/unidade:05.01;
III. Fonte de recursos: 1500 / 1550
IV. Programa de trabalho: 2008, 2009; e
V. Elemento de despesa: 33.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo público o orçamento estimado da contratação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência aplicáveis às contratações públicas.

Salinas da margarida, 03 de novembro de 2026.

CARINE BARROSO BRASIL
Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARINE BARROSO BRASIL

Presidente da Comissão de Planejamento

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA.

3. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados às bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida–BA.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural e contínuo dos componentes dos instrumentos musicais em razão de sua utilização frequente durante ensaios, apresentações e atividades pedagógicas. Itens como peles, baquetas, palhetas, bocais, correias, parafusos, molas, feltros e demais acessórios possuem vida útil limitada, exigindo substituição periódica para garantir o pleno funcionamento dos instrumentos e a qualidade das apresentações.

A manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais e fanfarras, que desempenham relevante papel na formação educacional, cultural e social dos estudantes.

Esses grupos contribuem para o desenvolvimento da disciplina, do trabalho em equipe, da responsabilidade, da coordenação motora, da sensibilidade artística e do fortalecimento do vínculo dos alunos com a comunidade escolar.

Além das atividades pedagógicas, as bandas marciais e fanfarras representam o Município em eventos cívicos, culturais, estudantis e competitivos, participando de desfiles, comemorações oficiais, festivais e encontros de bandas, promovendo a valorização da cultura local e fortalecendo a identidade do Município.

A inexistência dos materiais de reposição compromete o desempenho dos instrumentos, reduz sua vida útil e pode inviabilizar ensaios e apresentações, ocasionando prejuízos às atividades escolares e à participação dos estudantes em eventos oficiais e competições.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de reposição mostra-se necessária e plenamente justificada, por garantir a conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades musicais desenvolvidas nas unidades escolares e o atendimento ao interesse público, assegurando condições adequadas para o funcionamento das bandas marciais e fanfarras do Município de Salinas da Margarida–BA.

2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO:

Os principais benefícios esperados com a contratação de empresa para aquisição de materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA são:

1- Garantia da continuidade das atividades musicais, assegurando que os instrumentos permaneçam em condições adequadas de uso durante ensaios, apresentações e competições.

2- Manutenção da qualidade sonora e do desempenho dos instrumentos, por meio da substituição periódica de componentes desgastados, como peles, baquetas, palhetas, bocais, cordões, parafusos, molas, feltros, entre outros.

3- Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos instrumentos musicais e reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos, o que representa maior economicidade para a Administração Pública.

4- Redução de interrupções nas atividades escolares e culturais, evitando a paralisação de ensaios e apresentações em razão da indisponibilidade de instrumentos em funcionamento.

5- Fortalecimento das ações educacionais, promovendo o desenvolvimento artístico, cultural, disciplinar e social dos estudantes participantes das bandas marciais e fanfarras.

6- Incentivo à participação dos alunos em eventos cívicos, culturais, estudantis e competitivos, garantindo que as bandas estejam devidamente equipadas para representar o município com qualidade e segurança.

7- Padronização e disponibilidade dos materiais de reposição, permitindo atendimento mais ágil às demandas das unidades escolares e assegurando maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos.

8- Melhoria da imagem institucional do Município, por meio da valorização das bandas marciais e fanfarras em eventos oficiais, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e da identidade comunitária.

9- Maior eficiência administrativa, mediante a realização de contratação planejada, possibilitando o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao longo da vigência contratual, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas.

10- Atendimento ao interesse público, assegurando que os investimentos realizados nas bandas escolares produzam resultados efetivos, favorecendo a formação cidadã, a inclusão social, a valorização da cultura e o desenvolvimento das atividades educacionais promovidas pela rede municipal de ensino.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares proporcionará benefícios institucionais, operacionais, culturais e estéticos, contribuindo diretamente para a valorização das atividades cívicas, estudantis e culturais desenvolvidas pela administração pública.

Esses benefícios contribuem para assegurar a adequada manutenção dos instrumentos musicais, a continuidade das atividades das bandas marciais e fanfarras e o pleno atendimento às demandas das unidades escolares, garantindo melhores condições para a

realização de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

- **Necessidade:** Atender de maneira eficiente e adequada às demandas das bandas marciais e fanfarras, garantindo condições apropriadas para participação em desfiles, festividades, competições e demais eventos oficiais, contribuindo para o incentivo à cultura, à educação e à integração social dos participantes.
- **Relevância:** Além do aspecto de manutenção, a aquisição possui relevância educacional e sociocultural, uma vez que as bandas marciais e fanfarras constituem importantes espaços de formação dos estudantes, promovendo disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, expressão artística, desenvolvimento musical e integração entre a comunidade escolar e a sociedade**.**
- **Impacto:** A aquisição de materiais de reposição destinadas aos instrumentos musicais de percussão e sopro das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares de Salinas da Margarida-BA apresenta impacto direto e positivo nas atividades educacionais, culturais, cívicas e sociais desenvolvidas pelo Município.

  A aquisição também possui **impacto pedagógico**, uma vez que a manutenção dos instrumentos permite a continuidade dos ensaios e das atividades musicais desenvolvidas no ambiente escolar, favorecendo a participação dos alunos em apresentações, festivais, concursos e demais atividades culturais. Há, inclusive, registros municipais anteriores que demonstram a presença histórica de atividades de música e percussão no contexto educacional local.

  Sob o aspecto **cultural e comunitário**, a contratação contribui para a preservação e valorização das bandas marciais e fanfarras como manifestações culturais do Município, fortalecendo a participação dos estudantes em eventos públicos e ampliando a integração entre escola, família e comunidade. Documentos municipais também registram a relevância das fanfarras e bandas no calendário de eventos de Salinas da Margarida.

  Por fim, a aquisição apresenta impacto **econômico e administrativo favorável**, pois a substituição pontual de peças e materiais de reposição permite prolongar a vida útil dos instrumentos existentes, reduzindo a necessidade de aquisição integral de novos equipamentos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Registra-se, ainda, que o Município já realizou contratação para aquisição de instrumentos musicais destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, evidenciando a continuidade de investimentos nessa área

3.2. Justificativa da importância da contratação dos serviços neste momento para o desenvolvimento da unidade (Conveniência e oportunidade):

As bandas marciais e fanfarras constituem importantes instrumentos de incentivo à participação estudantil, à disciplina, à responsabilidade, ao trabalho em equipe e à valorização da cultura e das tradições locais. Além disso, promovem a integração entre as unidades escolares e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento de atividades culturais e educacionais que ampliam as oportunidades de participação dos alunos.

A utilização contínua dos instrumentos musicais em ensaios, apresentações cívicas, eventos culturais, atividades escolares, festividades municipais e competições provoca naturalmente desgaste e necessidade de substituição de componentes, peças e acessórios. A ausência desses materiais de reposição pode comprometer o adequado funcionamento

dos instrumentos, reduzir a qualidade das apresentações e, consequentemente, prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas e fanfarras.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais de reposição permitirá a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos instrumentos de percussão e sopro, assegurando maior durabilidade dos equipamentos, melhores condições para os ensaios e apresentações e continuidade das atividades musicais desenvolvidas no âmbito das unidades escolares.
Dessa forma, a aquisição pretendida é indispensável para garantir a continuidade e o regular desenvolvimento das atividades das bandas marciais e fanfarras escolares, possibilitando sua participação em apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas, fortalecendo a educação musical, a cultura, a cidadania, a integração comunitária e a representação do Município de Salinas da Margarida-BA em eventos oficiais e institucionais.
A realização da contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares, evitando a indisponibilidade de materiais de reposição indispensáveis à adequada utilização dos instrumentos musicais. Considerando que a demanda ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo do período, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.
É fundamental que a contratação seja realizada com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e assegurando a qualidade dos produtos adquiridos.
Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, em quantitativos variáveis conforme as necessidades das unidades escolares, a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão as contratações mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Administração.

4.Area requisitante

Secretaria Municipal de Educação

5. Requisitos da contratação

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade necessários ao adequado atendimento das necessidades das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida – BA, deverá atender os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos dos materiais
Os materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento;
- Atender às especificações técnicas, dimensões, modelos, padrões e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- Ser compatíveis com os respectivos instrumentos musicais existentes nas bandas marciais e fanfarras das unidades escolares;
- Possuir qualidade e resistência adequadas ao uso contínuo em ensaios, apresentações cívicas, culturais, estudantis e competições;

- Ser fornecidos devidamente acondicionados, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às recomendações dos fabricantes;
- Não apresentar defeitos de fabricação, deformações, trincas, corrosão, desgaste ou qualquer outra característica que comprometa sua utilização;
- Possuir, quando aplicável, garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Compatibilidade e padronização

A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam tecnicamente compatíveis com os instrumentos musicais atualmente utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas à rede municipal de ensino.

A especificação dos materiais deverá priorizar a padronização e a compatibilidade, evitando a aquisição de peças ou acessórios que não possam ser adequadamente instalados ou utilizados nos instrumentos existentes.

Quando houver necessidade de indicação de marca ou modelo para assegurar a compatibilidade, esta deverá ser devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação, admitindo-se, quando cabível, produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovada sua compatibilidade.

5.1.3. Qualidade e desempenho

Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, considerando que serão utilizados em atividades musicais que envolvem ensaios frequentes, deslocamentos, apresentações públicas e participação em eventos e competições.

Para os instrumentos de **percussão**, deverão ser observadas, conforme o item, características como resistência, durabilidade, acabamento, dimensões, medidas, tensão, encaixe e compatibilidade com o instrumento correspondente.

Para os instrumentos de **sopro**, deverão ser observadas, conforme o item, características como compatibilidade dimensional, encaixe, vedação, resistência, funcionamento mecânico e adequação ao instrumento para o qual a peça ou acessório se destina.

5.1.4. Fornecimento e entrega

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e prazos definidos pela Administração, podendo o fornecimento ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário previamente estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.5. Recebimento e fiscalização

Os materiais serão submetidos à conferência no ato do recebimento, especialmente quanto:

- À quantidade entregue;
- À correspondência com as especificações do Termo de Referência;
- À compatibilidade com os instrumentos musicais;
- À integridade física dos produtos;
- À qualidade e ao funcionamento, quando aplicável;
- À existência de defeitos aparentes ou incompatibilidades.

Materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

5.1.6. Garantia e substituição

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e responsabilizar-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou que estejam em desconformidade com as especificações contratadas.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte e demais despesas decorrentes.

5.1.7. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, à redução de materiais descartáveis e ao adequado acondicionamento dos produtos.

As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza dos materiais e, preferencialmente, permitir sua reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente aplicável.

5.1.8. Qualificação da contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Quando a natureza dos itens justificar, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de materiais ou acessórios musicais compatíveis com o objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

5.2. Requisitos de habilitação do fornecedor:

5.2.1. Habilitação:

5.2.1.1. Habilitação jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante a legislação vigente, como contrato social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, entre outros, a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: Comprovação de regularidade perante o Fisco, a Seguridade Social e o FGTS, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

5.2.1.2. Qualificação econômico-financeira: Demonstração da capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, através de certidões negativas de débitos, balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

5.2.1.3. Qualificação técnica: Quando exigida qualificação técnica, deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis ou similares com o objeto da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Objeto:

5.2.2.1. Especificações técnicas: Os materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo normas técnicas, padrões de qualidade, e outras exigências aplicáveis.
5.2.2.2. Quantidade: Os materiais de reposição deverão ser fornecidos nas quantidades especificadas no Termo de Referência, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida.
5.2.2.3. Prazo de entrega: O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, acaso não especificados neste documento, garantindo o suprimento contínuo dos materiais.
5.2.2.4. Local de entrega: Os materiais de reposição deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, com frete incluso no preço.
5.2.2.5. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no edital e contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega dos itens solicitados.

5.2.3. Outras exigências:

5.2.3.1. Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável.

5.2.3.2. Assistência técnica: O fornecedor deverá prestar assistência técnica para os produtos fornecidos, quando for aplicável.

5.2.3.3. Responsabilidade socioambiental: O fornecedor deverá apresentar comprovação de cumprimento da legislação ambiental e trabalhista, e adotar práticas de responsabilidade socioambiental.

5.3. Critérios de Julgamento:

A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de menor preço, considerando as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Disposições Gerais: Os requisitos aqui listados são complementares ao Termo de Referência, que detalha as especificações do objeto e demais condições da contratação. A Administração Pública reserva-se o direito de exigir documentação complementar, caso necessário, para comprovação da capacidade técnica e qualificação do fornecedor.

5.4.1. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ter exata correspondência ao produto ofertado pelo licitante e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com detalhes e, sempre que possível, deverá informar marca, referência e outros dados que possam ser utilizados para identificação do produto ofertado.

5.4.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, catálogo, folders ou manual técnico descritivo.

5.4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

6.Levantamento de Mercado

6.1. O presente Levantamento de Mercado tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação destinada à **aquisição de materiais, acessórios e peças de reposição para instrumentos musicais de percussão e sopro**, utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida – BA.

A aquisição visa assegurar a manutenção, conservação e condições adequadas de funcionamento dos instrumentos utilizados em ensaios e apresentações **cívicas, culturais, estudantis e competitivas**, contribuindo para a continuidade das atividades de educação musical, formação dos estudantes, valorização cultural e participação das corporações musicais em eventos municipais, regionais e intermunicipais.

6.2. FINALIDADE DO LEVANTAMENTO

O levantamento tem como finalidade identificar:

- a existência de fornecedores aptos a atender à demanda;
- a disponibilidade dos materiais no mercado nacional;
- as características e especificações usualmente praticadas;
- os níveis de preços praticados em contratações públicas similares;
- as alternativas de fornecimento disponíveis;
- as condições de competitividade do mercado;
- os elementos necessários para posterior formação do preço estimado da contratação.

A análise foi realizada considerando contratações públicas recentes envolvendo instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição destinados a bandas marciais e fanfarras escolares.

6.3. METODOLOGIA

Para a elaboração do levantamento foram consideradas, prioritariamente, referências provenientes de **contratações públicas similares**, complementadas por informações disponíveis em editais e documentos públicos relacionados ao fornecimento de acessórios e peças de reposição para instrumentos musicais e **Pesquisa com cotações Formais de Fornecedores.**

A metodologia encontra respaldo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando bancos de dados públicos, quantidades a serem contratadas, economia de escala e peculiaridades do local de execução.

Como referência metodológica, também pode ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê, entre outros parâmetros, a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em sítios especializados e pesquisa direta com fornecedores. A referida norma é diretamente aplicável à Administração Pública Federal e às situações previstas em seu âmbito, devendo sua aplicação ao Município observar eventual regulamentação municipal própria.

Para a formação definitiva do preço estimado do Município, recomenda-se que a pesquisa seja complementada com **cotações formais de fornecedores**, preferencialmente em

número mínimo de três, além da consulta a contratações públicas recentes e, quando disponível, a bases oficiais de preços.

6.4. IDENTIFICAÇÃO DO MERCADO

Verificou-se que existe mercado fornecedor para os materiais pretendidos, abrangendo empresas especializadas em instrumentos musicais, lojas de instrumentos e acessórios, distribuidores nacionais e fornecedores que participam habitualmente de licitações públicas.

A existência de mercado específico para esse objeto é demonstrada por diversas contratações públicas recentes.

No Estado da Bahia, por exemplo, o Município de **Jacobina/BA** realizou, em 2025, contratação destinada ao fornecimento de acessórios e peças de reposição de instrumentos musicais para as fanfarras das unidades escolares da rede municipal. O respectivo Termo de Referência destaca a necessidade de reposição contínua para assegurar a sonoridade, harmonia e desempenho artístico das corporações musicais.

Também foi identificada contratação recente do Município de **Barreiras/BA**, publicada em 2026, para registro de preços visando à futura aquisição de vestimentas, instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição para fanfarras escolares.

No Município de **Gravatá/PE**, foi realizado em 2025 pregão eletrônico para registro de preços de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição destinados às bandas marciais das unidades escolares. O procedimento apresentou valor estimado de R$ 158.838,11 e valor adjudicado de R$ 33.221,37, evidenciando a existência de ampla competição para esse segmento.

Também foram localizados procedimentos semelhantes em outros municípios, como Agrolândia/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Janaúba/MG e Soledade/PB, demonstrando que a aquisição de peças, acessórios e materiais de manutenção para bandas e fanfarras constitui demanda recorrente da Administração Pública.

6.5. PRINCIPAIS MATERIAIS IDENTIFICADOS

Com base nas contratações analisadas, os materiais de reposição podem ser organizados em dois grandes grupos.

6.5.1. Instrumentos e acessórios de percussão

Entre os itens usualmente encontrados no mercado estão:

- peles hidráulicas para instrumentos de diferentes diâmetros;
- peles leitosas de batida;
- peles de resposta;
- peles porosas;
- aros e ferragens;
- esteiras para caixas/tarolas;
- baquetas para caixa;
- baquetas para surdo marcial;
- baquetas para bumbo;
- baquetas para repinique;
- baquetas para lira;
- correias/alças para pratos;
- talabartes;

- acessórios para liras marciais;
- componentes e ferragens para caixas, surdos e bumbos;
- lubrificantes e produtos destinados à conservação dos instrumentos.

6.5.2. Instrumentos e acessórios de sopro

Para os instrumentos de sopro utilizados pelas bandas e fanfarras, foram identificados, entre outros:

- palhetas para clarinete;
- palhetas para saxofone soprano;
- palhetas para saxofone alto;
- palhetas para saxofone tenor;
- palhetas para saxofone barítono;
- boquilhas/bocais;
- abraçadeiras;
- cobre-boquilhas;
- graxa para cortiça;
- óleo lubrificante para pistões;
- lubrificante para rotores;
- creme/lubrificante para vara de trombone;
- kits de limpeza;
- escovas e hastes de limpeza;
- flanelas e panos de polimento;
- cortiças, molas, sapatilhas e outros componentes de manutenção, quando compatíveis com os modelos existentes.

6.6. Da não utilização do ComprasNet na pesquisa de preços

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro utilizados pelas bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA, foram realizadas tentativas de obtenção de parâmetros em bases públicas/contratações similares; constatada a insuficiência ou incompatibilidade técnica dos parâmetros encontrados, utilizou-se pesquisa direta com fornecedores especializados, devidamente documentada nos autos.

A opção decorre das características específicas dos objetos a serem adquiridos, uma vez que se trata de materiais de reposição destinados à manutenção e ao adequado funcionamento de instrumentos musicais, cujos itens podem apresentar diferenças relevantes quanto à marca, modelo, dimensão, especificação técnica, material de fabricação, compatibilidade e qualidade, circunstâncias que podem comprometer a comparabilidade dos preços eventualmente encontrados no referido sistema.

Além disso, verificou-se que determinados materiais possuem características específicas e, em alguns casos, são comercializados predominantemente por empresas especializadas no segmento de instrumentos musicais e acessórios, o que pode resultar em quantidade limitada de registros de contratações públicas similares no Compras.gov.br/ComprasNet ou em registros que não correspondam integralmente às especificações necessárias à presente contratação

A utilização de preços referentes a objetos que não apresentem correspondência adequada com as especificações técnicas pretendidas poderia distorcer a estimativa do valor da contratação, seja pela utilização de itens com qualidade, composição, dimensões ou compatibilidade diferentes, seja pela comparação de produtos que, embora possuam denominação semelhante, não sejam efetivamente equivalentes.
Dessa forma, visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços e compatibilidade entre os valores pesquisados e os objetos efetivamente pretendidos pela Administração, a pesquisa de preços será realizada mediante fontes e metodologias que permitam obter cotações de fornecedores especializados e/ou outros parâmetros de mercado aptos a refletir as condições reais de comercialização dos materiais.
Ressalta-se que a não utilização do Compras.gov.br/ComprasNet não implica ausência de pesquisa de preços, tampouco dispensa a Administração de observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa. A escolha de outras fontes de pesquisa decorre exclusivamente da necessidade de obter parâmetros de preços mais compatíveis com as especificidades dos materiais de reposição objeto da contratação.
Assim, diante da natureza específica dos itens, da necessidade de compatibilidade técnica com os instrumentos musicais existentes nas unidades escolares e da necessidade de obtenção de preços efetivamente comparáveis, considera-se tecnicamente justificável a não utilização do Compras.gov.br/ComprasNet como fonte principal da pesquisa de preços, devendo a metodologia adotada ser devidamente documentada nos autos do processo, com indicação das fontes consultadas, dos critérios utilizados e dos preços considerados na composição da estimativa.
Vale ressaltar que foram feitas buscas por palavra-chave no ComprasNet, no entanto, as buscas foram insuficientes os descritivos eram incompatíveis,

6.7. Da não elaboração dos artefatos de planejamento diretamente no Sistema Compras.gov.br (Comprasnet).

Justifica-se a não elaboração dos artefatos de planejamento diretamente no Sistema Compras.gov.br (Comprasnet), relativos à aquisição de materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA, em razão das particularidades da demanda e da necessidade de consolidação prévia das informações técnicas e administrativas que subsidiam a contratação.

A aquisição tem por finalidade assegurar a manutenção e a adequada conservação dos instrumentos musicais utilizados nas atividades das bandas marciais e fanfarras escolares, garantindo condições apropriadas para a participação dos estudantes em apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas promovidas ou apoiadas pelo Município.
Nesse contexto, os artefatos de planejamento foram estruturados em documento próprio, contendo as informações necessárias à caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, levantamento das quantidades, especificações dos materiais e demais elementos pertinentes à instrução do processo de contratação. A adoção desse procedimento possibilita maior organização, uniformidade e detalhamento das

informações, especialmente diante da diversidade de instrumentos e respectivos materiais de reposição envolvidos na aquisição.
Ressalta-se, portanto, que a não elaboração dos referidos artefatos diretamente no Sistema Compras.gov.br não implica ausência de planejamento da contratação, uma vez que a demanda foi devidamente analisada e formalizada nos autos do processo administrativo, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições aplicáveis da legislação de contratações públicas.
Dessa forma, a utilização de documentos próprios para a elaboração e formalização dos artefatos de planejamento mostra-se adequada às características da contratação, permitindo o registro completo e organizado das informações necessárias à aquisição dos materiais de reposição para os instrumentos musicais das bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA.

6.8. Conclusão do levantamento

O mercado nacional dispõe de **fornecedores suficientes e tecnicamente capacitados** para atender a demanda para aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA. A contratação é considerada **viável, competitiva e tecnicamente justificada**, com ampla oferta de empresas especializadas e experiência comprovada no segmento.

7. Descrição da Solução como um todo.

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida**, visando assegurar as condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e utilização dos instrumentos musicais empregados nas atividades escolares, cívicas, culturais, estudantis e competitivas.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais de reposição necessários à manutenção dos instrumentos, conforme especificações, quantidades e requisitos definidos pela Administração, contemplando itens compatíveis com os instrumentos atualmente utilizados pelas bandas marciais e fanfarras da rede municipal de ensino.

A solução busca atender de forma preventiva e corretiva às necessidades identificadas, possibilitando a substituição de componentes que apresentem desgaste natural decorrente do uso contínuo, danos, perda de funcionalidade ou comprometimento de suas características originais. Dessa forma, pretende-se evitar a indisponibilidade dos instrumentos e garantir que estejam em condições adequadas para utilização durante ensaios, aulas, apresentações, desfiles cívicos, eventos culturais, atividades estudantis e competições.

A aquisição dos materiais de reposição deverá observar critérios de **qualidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso**, de modo que os componentes adquiridos proporcionem o adequado funcionamento dos instrumentos musicais e contribuam para a preservação do patrimônio público.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos materiais pela empresa contratada, observadas as especificações estabelecidas pela Administração, incluindo a entrega dos produtos no local indicado pelo Município, dentro dos prazos definidos no instrumento contratual ou documento equivalente. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, das informações necessárias à sua identificação e utilização.

A contratação não se limita à simples aquisição de peças ou componentes, mas integra uma estratégia de **manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais e fanfarras escolares**, considerando a importância dessas iniciativas para a formação dos estudantes, o incentivo à cultura e à música, o desenvolvimento da disciplina, da cooperação, da responsabilidade e do trabalho em equipe, além da participação dos alunos em eventos cívicos, culturais e competitivos.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que a aquisição individualizada dos materiais de reposição permite atender aos instrumentos que efetivamente necessitam de manutenção ou substituição de componentes, evitando a aquisição de instrumentos novos quando a recuperação e manutenção dos equipamentos existentes forem suficientes para restabelecer sua funcionalidade.

Dessa forma, a contratação pretendida deverá proporcionar a **continuidade e regularidade das atividades das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares**, contribuindo para a conservação dos instrumentos musicais pertencentes ao patrimônio municipal e para a manutenção das atividades educacionais, culturais, cívicas e estudantis desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A solução será implementada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

A estimativa das quantidades dos materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro foi elaborada considerando a necessidade de manutenção, conservação e reposição de componentes desgastados ou danificados dos instrumentos utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida.

Para definição dos quantitativos, foram consideradas as características e a diversidade dos instrumentos musicais existentes, a frequência de utilização nas atividades escolares, ensaios, apresentações cívicas e culturais, eventos estudantis e competições, bem como a necessidade de manter os instrumentos em condições adequadas de funcionamento, afinação, segurança e qualidade sonora.

Ressalta-se que os instrumentos de percussão e sopro são utilizados de forma recorrente pelos estudantes, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, especialmente em componentes como peles, baquetas, bocais, boquilhas, palhetas, molas,

parafusos, parafusos de regulagem, feltros, correias, acessórios de fixação e demais peças de reposição compatíveis com os instrumentos existentes.

Assim, os quantitativos foram estimados a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades escolares e/ou responsáveis pelas bandas e fanfarras, considerando o estoque disponível, o estado de conservação dos instrumentos, o histórico de utilização e a previsão de atividades durante o período de vigência da contratação.
A contratação deverá contemplar, conforme levantamento realizado, os seguintes materiais

item	especificação	Apr	Quant de instrumentos existentes	Reposição estimada por instrumento	Demanda existente
01	CASE PARA SOUZAFONE	UND	06	01	03
02	PELE PARA CAIXA SINFONICA (14)	UND	30	01	18
03	PELE NYLON 14" RESPOSTA CAIXA SINFONICA (14)	UND	30	01	20
04	PELE NYLON 14" LEITOSA CAIXA (ARO 14)	UND	25	01	20
05	BAQUETA (CAIXA NORMAL)	PAR	30	01	20
06	BAQUETA (CAIXA SINFONICA) 2B	PAR	30	01	20
07	CANOA DE BOMBO DE BATERIA	UND	30	01	30
08	BANCO DE BATERIA	UND	0	01	01
09	ESTEIRA PARA CAIXA NORMAL	UND	30	01	05
10	ESTEIRA PARA CAIXA SINFONICA	UND	30	01	05
11	PELE SNTETICA PARA BANGÔ	UND	02	02	02
12	BAQUETA PARA MARIMBA	PAR	01	01	01
13	BAQUETA PARA TIMPANO	PAR	01	01	01
14	BAQUETA PARA BOMBO SINFONICO 22	PAR	30	01	20
15	BAQUETA PARA BOMBO SINFONICO 18"	PAR	13	10	10
16	BAQUETA PARA VIBRAFONE	PAR	01	01	01

17	GUIA PARA TUBA	UND	06	01	01
18	GUIA PARA BOMBARDINO	UND	20	01	01
19	BAQUETA PARA XILOFONE	PAR	01	01	01
20	BAQUETA PARA GLOKSEPEL	PAR	01	01	01
21	BAQUETA PARA PRATO CHINES	PAR	01	01	01
22	ANTIGRIPANTE	UND	0	TODOS	08
23	ÓLEO DE PEROBA	UND	0	TODOS	01
24	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	UND	0	TODOS	25
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	UND	0	TODOS	25
26	BAQUETA PARA CAMPANA TUBULAR	PAR	01	01	01
27	PELE PARA SEXTOM(6”, 8”, 10”, 12”, 13” , 14”)	UND	09	01	05
28	PALE HIDRAULICA 24” PARA BOMBO	UND	10	02	04
29	PALE HIDRAULICA 22” PARA BOMBO	UND	20	01	25
30	PALE HIDRAULICA 20” PARA BOMBO	UND	20	01	06
31	PALE HIDRAULICA 18” PARA BOMBO	UND	20	01	10
32	PALE HIDRAULICA 16” PARA BOMBO	UND	10	01	04
33	GRESE PARA VOLTAS, ENCAIXE E BOMBAS	UND	TODOS	TODOS	15

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada considerando a natureza e a abrangência do objeto, consistente na aquisição de materiais de reposição, acessórios e componentes destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA, utilizando a funcionalidade de pesquisa de preço com empresas do ramo. O valor prévio obtido dá conta que o valor do objeto pretendido está estimado a aquisição em **R$ 54.381,43** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme tabelas abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APR	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	486098	CASE PARA SOUZAFONE	UND	03	R$ 4.510,00	R$ 13.530,00

02	265113	PELE PARA CAIXA SINFONICA (14)	UND	18	R$ 303,33	R$ 5.459,94
03	265113	PELE NYLON 14" RESPOSTA CAIXA SINFONICA (14)	UND	20	R$ 34,33	R$ 686,60
04	265113	PELE NYLON 14" LEITOSA CAIXA (ARO 14)	UND	20	R$ 34,33	R$ 686,60
05	485243	BAQUETA (CAIXA NORMAL)	PAR	20	R$ 16,00	R$ 320,00
06	485243	BAQUETA (CAIXA SINFONICA) 2B	PAR	20	R$ 31,33	R$ 626,60
07	606179	CANOA DE BOMBO DE BATERIA	UND	30	R$ 146,67	R$ 4.400,10
08	270648	BANCO DE BATERIA	UND	01	R$ 926,67	R$ 926,67
09	471013	ESTEIRA PARA CAIXA NORMAL	UND	05	R$ 56,00	R$ 280,00
10	471013	ESTEIRA PARA CAIXA SINFONICA	UND	05	R$ 135,00	R$ 675,00
11	265113	PELE SNTETICA PARA BANGÔ	UND	02	R$ 360,00	R$ 720,00
12	485243	BAQUETA PARA MARIMBA	PAR	01	R$ 131,67	R$ 131,67
13	485243	BAQUETA PARA TIMPANO	PAR	01	R$ 181,33	R$ 181,33
14	485243	BAQUETA PARA BOMBO SINFONICO 22	PAR	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
15	485243	BAQUETA PARA BOMBO SINFONICO 18"	PAR	10	R$ 298,33	R$ 2.983,30
16	485243	BAQUETA PARA VIBRAFONE	PAR	01	R$ 151,67	R$ 151,67
17	606402	GUIA PARA TUBA	UND	01	R$ 167,67	R$ 167,67
18	606402	GUIA PARA BOMBARDINO	UND	01	R$ 154,00	R$ 154,00
19	485243	BAQUETA PARA XILOFONE	PAR	01	R$ 60,33	R$ 60,33
20	485243	BAQUETA PARA GLOKSEPEL	PAR	01	R$ 138,67	R$ 138,67
21	485243	BAQUETA PARA PRATO CHINES	PAR	01	R$ 380,00	R$ 380,00
22	615970	ANTIGRIPANTE	UND	08	R$ 28,67	R$ 229,36
23	307513	ÓLEO DE PEROBA	UND	01	R$ 27,33	R$ 27,33
24	465372	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	UND	25	R$ 94,00	R$ 2.350,00
25	465372	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	UND	25	R$ 48,33	R$ 1.208,25

26	485243	BAQUETA PARA CAMPANA TUBULAR	PAR	01	R$ 138,67	R$ 138,67
27	265113	PELE PARA SEXTOM(6”, 8”, 10”, 12”, 13” , 14”)	UND	05	R$ 436,67	R$ 2.183,35
28	458630	PALE HIDRAULICA 24” PARA BOMBO	UND	04	R$ 303,33	R$ 1.213,32
29	473364	PALE HIDRAULICA 22” PARA BOMBO	UND	25	R$ 172,67	R$ 4.316,75
30	473364	PALE HIDRAULICA 20” PARA BOMBO	UND	06	R$ 162,00	R$ 972,00
31	473364	PALE HIDRAULICA 18” PARA BOMBO	UND	10	R$ 154,33	R$ 1.543,30
32	473364	PALE HIDRAULICA 16” PARA BOMBO	UND	04	R$ 101,00	R$ 404,00
33	606234	GRESE PARA VOLTAS, ENCAIXE E BOMBAS	UND	15	R$ 22,33	R$ 334,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 54.381,43**	

O custo estimado da contratação é de **R$ 54.381,43** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
A estimativa do valor da contratação para aquisição de materiais de reposição, acessórios e componentes destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro utilizados pelas bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, foi definida com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando a funcionalidade para comparação de valor fornecido pelas empresas **GRAN SONIDO, SILU INSTRUMENTOS E VM COMERCIO**. O valor prévio obtido dá conta que o valor do objeto pretendido está estimado em **R$ 54.381,43** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

A Administração optou por não **utilizar o Banco de Preços como fonte principal para a estimativa de preços da presente contratação**, considerando as características específicas dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de obtenção de valores que reflitam, de forma mais fidedigna, as condições efetivas de mercado para o objeto pretendido.

Os materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro possuem características técnicas específicas, podendo variar significativamente quanto à marca, modelo, compatibilidade, dimensões, composição, qualidade, acabamento e aplicação. Em razão disso, os preços registrados em bancos de dados e sistemas de referência podem não apresentar correspondência exata com os itens efetivamente necessários às bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município. Ressalta-se, ainda, que determinados componentes e acessórios para instrumentos musicais possuem **baixa padronização e reduzida recorrência em contratações**

públicas, o que pode resultar na inexistência de registros recentes, suficientes e compatíveis com as especificações definidas para esta contratação. A utilização de referências que não guardem correspondência direta com os produtos pretendidos poderia comprometer a confiabilidade da pesquisa de preços e conduzir à formação de um valor estimado incompatível com a realidade do mercado.

Dessa forma, optou-se pela realização de **pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo de instrumentos musicais e acessórios**, mediante solicitação de cotações compatíveis com as especificações constantes do processo, buscando assegurar maior precisão, atualidade e aderência dos preços coletados ao objeto da contratação.

A metodologia adotada considera, portanto, as particularidades do objeto, a especificidade dos materiais, a necessidade de compatibilidade com os instrumentos já existentes no patrimônio das unidades escolares e a busca pela obtenção de preços praticados efetivamente no mercado para os produtos pretendidos.
A não utilização do Banco de Preços **não implica ausência de pesquisa de mercado**, mas decorre da necessidade de adoção de metodologia mais adequada às características da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, diante das peculiaridades do objeto e da necessidade de que os valores estimados correspondam aos materiais efetivamente demandados pelo Município, considera-se **tecnicamente justificável e adequada a utilização de pesquisa direta de preços junto a fornecedores especializados**, em detrimento da utilização do Banco de Preços como fonte de referência para a presente contratação.

Dessa forma, visando assegurar maior precisão na formação do valor estimado da contratação, a Administração adotou pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, aptos a fornecer produtos com especificações equivalentes às pretendidas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
Assim, a metodologia empregada mostrou-se a mais adequada para retratar os preços efetivamente praticados no mercado, garantindo maior segurança e confiabilidade ao processo de contratação.

9.1. Metodologia:

A pesquisa de preços foi realizada com empresas, ferramenta que permite a consulta de preços praticados em licitações e compras públicas realizadas em todo o país. Foram considerados os seguintes critérios para a seleção dos preços:

Similaridade dos itens: Foram selecionados apenas os preços de itens com características e especificações técnicas equivalentes aos bens a serem adquiridos.

Atualidade dos preços: Priorizou-se a utilização de preços praticados em licitações recentes, considerando a variação dos preços no mercado.

Região geográfica: Foram considerados preferencialmente os preços praticados em licitações realizadas na região de Salinas da Margarida, buscando refletir a realidade do mercado local.

O valor estimado representa uma estimativa inicial, que poderá ser ajustada em função das propostas apresentadas na licitação.

É fundamental que a pesquisa de preços seja documentada de forma detalhada, com a indicação da fonte dos preços, data da pesquisa e demais informações relevantes.

10. justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da impossibilidade de se determinar previamente, com precisão absoluta, o momento e a quantidade de cada material de reposição que será efetivamente demandado ao longo do período de vigência da Ata. Os materiais destinam-se à manutenção de diferentes instrumentos musicais, cujo desgaste ocorre de forma variável em função da frequência de utilização, das condições de conservação e das necessidades das bandas e fanfarras escolares.
Dessa forma, o SRP possibilitará aquisições parceladas e de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação desnecessária de estoques, reduzindo riscos de desperdício e permitindo melhor gestão dos recursos públicos, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA, justifica-se o **não parcelamento** da solução em contratações distintas.
Os materiais a serem adquiridos possuem finalidade comum e estão diretamente relacionados à manutenção, reposição e adequado funcionamento dos instrumentos musicais utilizados nas atividades das bandas marciais e fanfarras escolares. A aquisição de forma integrada possibilita maior padronização dos materiais, compatibilidade entre os itens e os instrumentos existentes, bem como melhor organização do fornecimento e acompanhamento da execução contratual.
O parcelamento excessivo do objeto poderá ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização da contratação, aumento do número de fornecedores envolvidos, maior complexidade administrativa, além de eventual incompatibilidade entre materiais destinados aos mesmos instrumentos. Ademais, a divisão da contratação sem ganho efetivo de competitividade ou economicidade poderá resultar em maior custo operacional para a Administração.
Ressalta-se que o **não parcelamento** não decorre de uma restrição à competitividade, mas da busca pela obtenção de uma solução integrada, eficiente e economicamente adequada ao interesse público. A contratação conjunta dos materiais permite à Administração concentrar a gestão do fornecimento, facilitar o controle dos prazos e das condições de entrega e assegurar maior uniformidade na aquisição dos materiais de reposição.
Dessa forma, considerando a interdependência e a finalidade comum dos itens, a necessidade de garantir compatibilidade, padronização e eficiência na manutenção dos instrumentos, bem como a conveniência administrativa e a busca pela economicidade, conclui-se que o **não parcelamento** da solução mostra-se tecnicamente justificável e adequado ao atendimento do interesse público, garantindo melhores condições para a

continuidade das atividades cívicas, culturais, estudantis e competitivas desenvolvidas pelas bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que o **não parcelamento da solução** mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o município ainda não tenha elaborado o para 2026, **PCA** a ação para a Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento futuro e eventual de fardamento personalizados destinado a bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, composto por peças confeccionadas sob medida, com acabamento de alto padrão, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida a demanda está em linhas gerais prevista no **Plano Plurianual (PPA)** 2022-2026. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de reposição destinados aos instrumentos musicais de percussão e sopro das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares do Município de Salinas da Margarida-BA proporcionará benefícios diretos à continuidade, qualidade e eficiência das atividades musicais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.
Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade das atividades musicais e educacionais**, mediante a reposição de componentes e materiais necessários à adequada utilização dos instrumentos de percussão e sopro, evitando a paralisação dos ensaios e apresentações em razão de avarias, desgaste natural ou ausência de peças de reposição;
- **Manutenção das condições adequadas de funcionamento dos instrumentos musicais**, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos já disponíveis nas unidades escolares;
- **Melhoria da qualidade sonora e do desempenho musical** das bandas marciais e fanfarras, possibilitando que os instrumentos sejam utilizados em condições apropriadas durante ensaios, apresentações e competições;

- **Fortalecimento das atividades pedagógicas e culturais**, utilizando a música como instrumento de formação, disciplina, socialização, desenvolvimento da coordenação motora, concentração, responsabilidade e trabalho em equipe entre os estudantes;
- **Apoio à participação dos alunos em eventos cívicos, culturais, estudantis e competitivos**, assegurando que as bandas e fanfarras disponham de instrumentos em condições adequadas para representar as unidades escolares e o Município;
- **Valorização dos estudantes integrantes das bandas marciais e fanfarras**, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas habilidades musicais e para sua participação em atividades de caráter educacional, cultural e artístico;
- **Redução da necessidade de substituição prematura dos instrumentos**, uma vez que a manutenção e a reposição de componentes desgastados podem contribuir para preservar os instrumentos existentes e evitar gastos mais elevados com aquisições integrais;
- **Maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, considerando que a aquisição de materiais de reposição permite recuperar e manter instrumentos já pertencentes ao patrimônio municipal, reduzindo a necessidade de novas aquisições quando tecnicamente viável;
- **Padronização e adequação dos materiais utilizados**, mediante aquisição de produtos compatíveis com os instrumentos existentes, contribuindo para maior segurança, funcionalidade e qualidade durante sua utilização;
- **Ampliação das oportunidades de participação cultural e educacional**, fortalecendo as ações desenvolvidas pelas unidades escolares e promovendo a integração entre estudantes, comunidade escolar e população do Município;
- **Fortalecimento da identidade cultural e cívica do Município**, por meio da manutenção das atividades das bandas marciais e fanfarras em eventos oficiais, comemorativos e culturais;
- **Prevenção de interrupções e improvisações durante o calendário de apresentações**, garantindo maior planejamento e disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento dos instrumentos;
- **Melhoria das condições de preparação para competições e apresentações**, permitindo que os estudantes realizem ensaios regulares com instrumentos em adequado estado de conservação e funcionamento.

Dessa forma, a contratação contribuirá para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais e fanfarras escolares, promovendo benefícios pedagógicos, culturais, sociais e institucionais, além de favorecer a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos municipais. A medida está alinhada ao histórico de iniciativas do Município voltadas às bandas e fanfarras e à participação dos estudantes em atividades culturais e competitivas.

15. Providências a serem adotadas

No caso específico desta contratação, não há necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão.
Isso ocorre porque a aquisição se trata de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as

unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação de empresa para aquisição de materiaisde reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, é essencial que o órgão adote medidas para minimizar impactos, priorizando produtos ecologicamente corretos, o consumo consciente e a gestão eficiente de resíduos.

17. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, com base nos elementos anteriores destes Estudos Técnicos Preliminares.
A contratação de empresa para aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA é **viável e crucial**. A necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

- **Garantia do atendimento:** assegurar um atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.
- **Reposição de estoque:** manter o estoque de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, se for aplicável em níveis adequados para atender a demanda dos integrantes, evitando a falta de materiais para os alunos que participam das bandas e fanfarras de município.

A contratação de empresa para aquisição de materiais de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA.

Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, em quantitativos variáveis conforme as necessidades das unidades escolares, a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão as contratações mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Administração.
Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades das bandas marciais e fanfarras vinculadas às unidades escolares, a relevância dessas ações para a formação dos estudantes e para a promoção da cultura e da cidadania, bem como a possibilidade de manutenção e prolongamento da vida útil dos instrumentos musicais já pertencentes ao Município, **conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa para fornecimento dos materiais de reposição para instrumentos musicais de percussão e sopro**, por se tratar de solução adequada às necessidades da

Administração, compatível com o interesse público e capaz de atender aos objetivos pretendidos de forma eficiente e economicamente racional.

Salinas da Margarida, 01 de setembro

Carine Barroso Brasil

Matrícula nº 10247

Presidente da Equipe de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° **332A/2026**

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA**, com sede na praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, Salinas da Margarida/BA, CEP 44.450-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, neste ato representado(a) pela **Prefeita Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade n. 01.163.892-30 – SSP/BA, portadora do CPF n. 196.910.765-00, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação Sr.ª **Carla de Jesus Marinho**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.914.497/0001-14, com sede administrativa na Tv. Lídio Pena, s/n, Centro, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026**, publicado no XXXX do dia XX/XX/202X, Processo Administrativo n.º **332/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), no Decreto Municipal n° 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), na Portaria Municipal nº 123, de 02 de junho de 2026 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para aquisição de matérias de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
Item do TR	**CATMAT/ CATSER**	**Especificação**	**Marca / Modelo (se exigida no edital)**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços (caso exista) consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salinas da Margarida/BA, XX de XX de 2026.

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

Sr.ª Maria De Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita

Carla de Jesus Marinho
Secretária Municipal de Educação

NOME DA EMPRESA – CNPJ: xxxx
Responsável Legal: XXXXXX, CPF: xxxx

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada a partir do modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 332A/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.739/0001-08, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Educação na Travessa do Tv. Lídio Pena, s/n, Centro, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nesta cidade, conjuntamente por sua Gestora, a Secretária Municipal de Educação Sr.ª Carla de Jesus Marinho e pela Prefeita, Sr.ª Maria de Fatima Pepe Cerqueira, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 – SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO],, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **332A/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para aquisição de matérias de reposição para os instrumentos musicais de percussão e sopro destinados as bandas marciais e fanfarras vinculadas as unidades escolares, visando atender às necessidades de apresentações cívicas, culturais, estudantis e competitivas do Município de Salinas da Margarida-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação Direta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: xx.xx.xx
II) Fonte de recursos: xx.xx.xx
III) Programa de trabalho: xx.xx.xx
IV) Elemento de despesa: xx.xx.xx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salinas da Margarida, xx de xx de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei, DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura de Salinas da Margarida, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$	R$
				VALOR TOTAL		**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021, do Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 e às cláusulas e condições constantes da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026/NLL

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

_____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente